

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 326/2023**

Contrato Administrativo para “Aquisição de gêneros de alimentação perecíveis e não perecíveis”, que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro a empresa **MATOS & LIMA LTDA**, como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representada pela Sra. Sra. **CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, advogada (OAB/PA 15761B), portadora do CPF nº. 402.108.202-68 e Carteira de Identidade nº. 2456950 - SSP/PA, residente e domiciliada a Rua Fernando Guilhon, nº 274, Bairro Paragominas – PA, CEP: 68.625-006, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MATOS & LIMA LTDA**, inscrita sobre o CNPJ/MF Nº 63.840.946/0001-86, Inscrição estadual nº15.160.050-3, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 420, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.625-970, representada pela Sr.^a **MARIA TEREZINHA SILVA LIMA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº158.085.212-20, carteira de identidade nº3142731 SSP – PA, residente e domiciliada na Rua Júlio P. Coelho, 330, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP 68.628-110, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2023-00005, Processo Administrativo nº 0000033/2023**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1. Este contrato administrativo é originário da Dispensa de Licitação nº 7/2023-00005, Processo Administrativo nº 0000033/23 de 24 de Fevereiro de 2023, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social em 08 de Março de 2023;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos demais documentos do presente processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual Contratante e Contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de gêneros de alimentação perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES”.


Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 5.033,60 (cinco mil, trinta e três reais e sessenta centavos)** conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2. Os preços dos produtos (gêneros de alimentação) estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato administrativo terá sua vigência de 08 de Março de 2023 a 05 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança; 6

6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras;

6.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3. Exercer fiscalização do contrato por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4. Rejeitar os produtos que estiverem em discordância com os padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas das respectivas ordens de compra, emitidas conforme o item 8.1, deste instrumento;
- 8.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.10. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação de sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.11. Acolher para pagamento as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Compra;
- 8.12. Atestar o recebimento dos produtos (gêneros de alimentação) em atendimento ao que determina o inciso III, §2º, do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, deste instrumento;
- 9.2. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora das especificações estabelecidas neste instrumento;
- 9.3. **A Contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede da empresa, cujo mesmo tem que ser pertinente ao ramo de atividade;**


Cassia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

- 9.4. Responsabilizar-se pela substituição de itens, que apresentem defeitos, violações em suas embalagens, em até 05 (cinco) dias após a comunicação da irregularidade que será realizada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Tal substituição deverá ser realizada por produto equivalente as especificações exigidas;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições regulares de habilitação e de qualidade exigidas à contratação;
- 9.6. Especificar em Nota Fiscal, o prazo de garantia (conforme o caso) dos itens descritos neste instrumento;
- 9.7. Responsabilizar-se pela entrega e garantia da integridade dos itens, conforme estabelecido neste instrumento;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas dos produtos, bem como, aquelas inerentes das devoluções dos itens não aceitos pela contratante;
- 9.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de sofrer sanções por danos causados à Administração;
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Administração Municipal
- 9.11. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade exigidas para esta contratação, mais especificamente no que tange as condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões estejam válidas ou mesmo renovadas, durante o período da contratação;
- 9.12. A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem as regularidades das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 9.13. A Administração poderá solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 9.14. Todos os custos referentes a entrega e/ou substituições de produtos ficarão por Conta da Contratada.

CLÁUSULA X – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **48h (quarenta e oito horas)** após o recebimento da Ordem de Compra por parte da Contratada;
- 10.2. As Ordens de Compra deverão estar devidamente assinadas por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- 10.3. **LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entrega que será repassado à(s) empresa(s) contratada(s) pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

- 11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

12.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução de Contratos será realizada pelo servidor **LEONARDO SOUSA SANTOS**, CPF nº 015.949.452-41, matrícula nº 1124432, nomeado através da Portaria nº 018/2022, de 10 de Outubro de 2022 e publicada no dia 13 de Outubro de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado;

12.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/, até o término do Contrato:

12.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2. Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3. Dar ciência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na classificação abaixo:

14.1.1. EXERCÍCIO 2023:

14.1.1.1. Valor Global: R\$ 5.033,60 (cinco mil, trinta e três reais e sessenta centavos);

14.1.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ad
Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.241.0009.2.022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/Idoso 60 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.026 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança 7 a 14 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 603,20 (seiscentos e três reais e vinte centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.027 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Adolescentes 15 a 17 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.030 - Projeto Criança Feliz;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- d) Fonte de Recurso: PARAG. CRIANÇA FELIZ – C/C 58.646-3.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.244.0009.2.032 - Manutenção de Abrigos de Idosos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 1.609,60 (um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS – C/C 54.504-X / FMAS – C/C 39.307-X.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.244.0009.2.038 - Manutenção de Abrigos de Crianças e Adolescentes;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 2.046,40 (dois mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS – C/C 54.504-X / FMAS – C/C 39.307-X.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter;
19.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 08 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.488.963/0001-90
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

MATOS & LIMA LTDA
CNPJ/MF Nº 63.840.946/0001-86
MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: Cristiano Gomes

CPF nº: 028. 804. 743-30

2) _____

Nome: Marcelo T. dos Santos

CPF nº: 6361 400287

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00005
CONTRATO Nº. 326/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
006992	MILHO BRANCO 500GR (PCT) - Marca.: SINHÁ Milho branco: tipo 1, classe branca, categoria misturada, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 21 kcal, carboidratos 3,8g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 6,5mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país anvisa/ms. Validade o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega, embalagem primária plástica transparente, atóxica resistente de até 500 gr.	PACOTE	120,00	5,60	672,00
016665	CEREAL P/ALIM. INFANTIL (ARROZ) 400G - Marca.: MUCILON	LATA	80,00	12,80	1.024,00
202442	VINAGRE 750 ML - Marca.: MARATÁ Fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, prazo mínimo de validade: 02 (dois) anos. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	60,00	4,00	240,00
243161	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) AMARELA - Marca.: GAMA LO Torrada, fina, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem primária de 1 Kg original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	9,60	960,00
375103	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G - Marca.: CA PRICHO contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	120,00	7,20	864,00
775885	ALHO IN - NATURA - Marca.: ARTESANAL Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	40,00	31,84	1.273,60
				VALOR GLOBAL R\$	5.033,60

Paragominas/PA, 08 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.488.963/0001-90
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

MATOS & LIMA LTDA
CNPJ/MF Nº 63.840.946/0001-86
MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Cristiana Gomes
CPF nº: 028.804.743-30

2)

Nome: Marcelo T. dos Santos
CPF nº: 03024600297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br